



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

## L E I Nº 616/2019

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 277.175,12 (duzentos e setenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos) para ocorrer com as despesas decorrentes com a execução do convênio celebrado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES através da Caixa Econômica Federal, para elaboração e implementação de planos e projetos urbanos integrados de reabilitação e requalificação de áreas urbanas – Acessibilidade e Sinalização viária no Município de Borebi.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 18 de outubro de 2.019 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei: -

**Artigo 1º** - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 544 de 05 de dezembro de 2.017, conforme consta no texto desta lei.

**Artigo 2º** - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 277.175,12 (duzentos e setenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 590 de 11 de dezembro de 2.018, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

**Artigo 3º** - O crédito adicional especial será classificado na seguinte funcional programática: -

02 – PODER EXECUTIVO

02.10 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.10.15 – Urbanismo

02.10.15.452 – Serviços Urbanos

02.10.15.452.0007 – Vias Urbanas

02.10.15.452.0007.1.014 – Acessibilidade e Sinalização Viária

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – Transferências da União.....R\$ 270.476,19

Fonte de Recursos – Tesouro Municipal.....R\$ 6.698,93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

**Artigo 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Excesso de Arrecadação.**

**Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 544/17 – Plano Plurianual – Período de 2.018 a 2.021 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 590/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019.**

**Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Borebi, em 21 de outubro de 2.019.**

  
**ANTONIO CARLOS VACA**  
Prefeito Municipal

**Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em 21 de outubro de 2.019.**

  
**IVANETE A. MORBI DO AMARAL**  
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças